



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2018

1 - DAS PRELIMINARES

1.1 - DO INSTRUMENTO INTERPOSTO

1.1.1 - Trata-se da impugnação do edital encaminhado por e-mail em 31 de julho de 2018, pela empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.213.683/0001-41, referente os termos do edital do Pregão Presencial nº. 066/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DO CENTRO MUNICIPAL DE TRIAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PARA ESTRUTURAÇÃO DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FRONTEIRA SUL - UFFS.**

1.2.1 - O item 3.1 do edital de licitação, dispõe que até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

1.2.2 - Dessa forma, dado que a abertura da licitação está prevista para o dia 3 de agosto de 2018, e o recebimento desta peça deu-se dia 31 de julho de 2018, temos que a impugnação é tempestiva, portanto damos conhecimento às peças apresentadas e passamos à análise.

1.3 - DO PEDIDO

1.3.1 - O impugnante se insurge contra a organização dos itens em seus respectivos lotes, alegando que a Administração errou ao agrupar os itens do lote 03 porque acaba restringindo a competitividade já que são itens comumente comercializados por empresas de segmento diferentes. Ainda pede esclarecimento à respeito dos itens 23, 24 e 25 do lote 3 referente à sua instalação.

2 - DA ANÁLISE

2.1 - Preliminarmente cabe informar que a Administração tem a discricionariedade de organizar os itens da maneira que julgar necessário e conveniente para atender suas necessidades, como no caso concreto foi feito, senão vejamos a redação do item 2.1.1 do termo de referência:

"2 - DA MOTIVAÇÃO DA JUSTIFICATIVA

2.1 - DA MOTIVAÇÃO

{..}

Os itens constantes nos lotes 1 e 2 serão utilizados para estrutura do espaço físico onde será instalado a Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, para cumprimento do Acordo de Cooperação autorizado pela Lei Municipal nº. 1.393/2017.

Os itens constantes nos lotes 3 e 4 serão utilizados pela Secretaria de Educação para manutenção das escolas e creches do município."

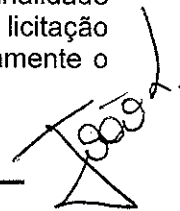
Ou seja, ao agrupar os itens em lotes, quis a Administração organizar de acordo com a finalidade dos mesmos, sem que isso prejudique a competitividade, haja vista que o julgamento da licitação será processa do tipo "menor preço por item", como poderia ser notado ao ler cuidadosamente o preâmbulo do edital ou aviso de licitação ou item 12.3 do edital:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

"12.3 - No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM."

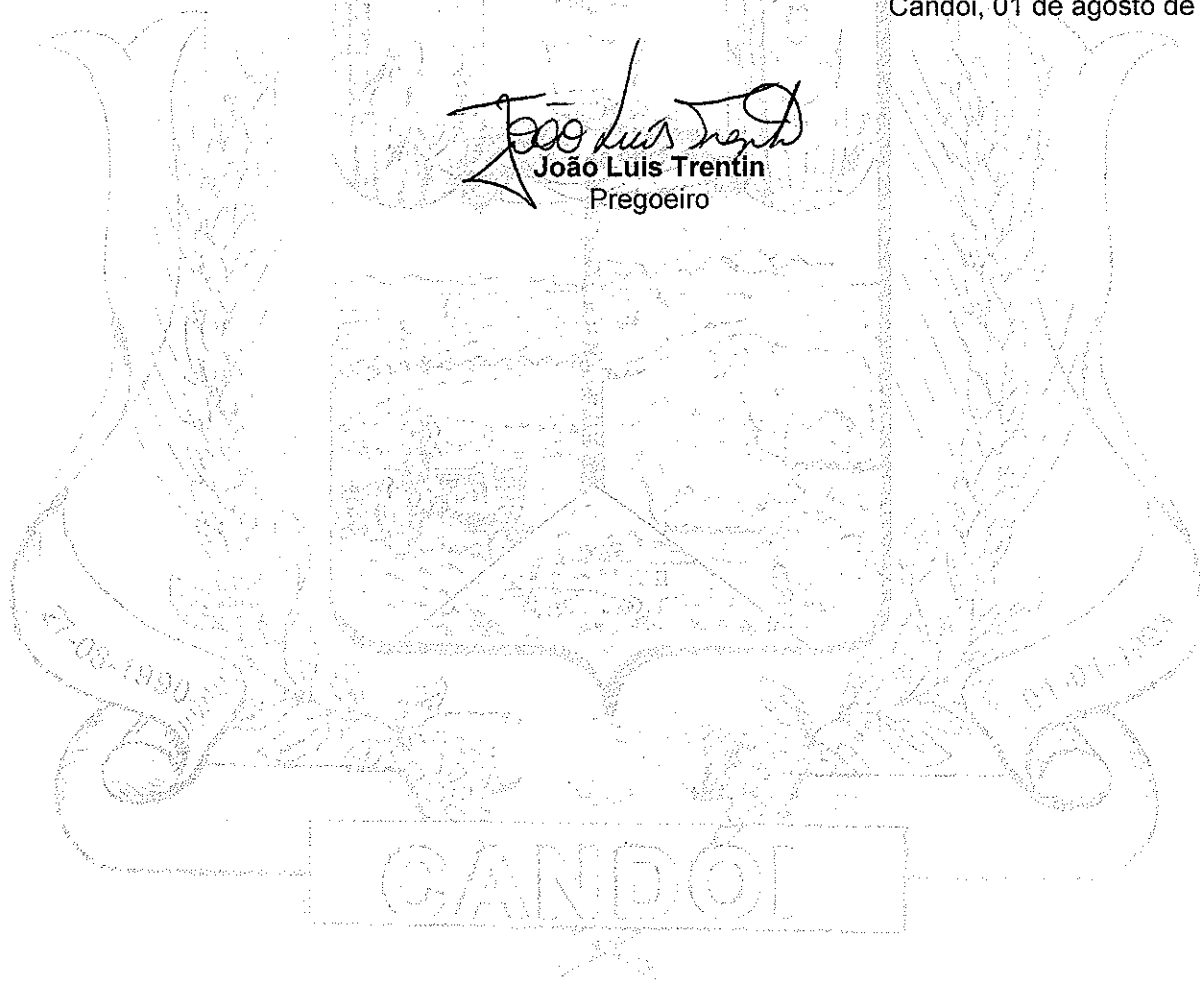
Referente à instalação dos itens 23, 24 e 25 do lote 3, entendemos que os itens de fato deverão ser entregues pronto para uso, nos termos do item 4.2 do termo de referência do edital e na própria descrição do objeto na planilha do item 3.1 do termo de referência, ou seja, devidamente montado (se for o caso) e instalado (fixado na parede) em local a ser indicado no momento do pedido.

3 - DA CONCLUSÃO

3.1 - Conforme dito, a empresa poderá participar do certame tão somente nos itens que lhe interessa.

Candói, 01 de agosto de 2018.


João Luis Trentin
Pregoeiro



www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br